



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 44/94

DATA: 07.04.94

SUMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a proceder a edificação do Paço Municipal sobre o terreno da Praça e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a edificação do Paço Municipal, sobre o terreno da Praça, localizada na Quadra n. 61, utilizando uma área de 2.100 M2.

Art. 2 - A área utilizada para a edificação do Paço Municipal, tem as seguintes confrontações:

A Norte - confronta com a área remanescente da mesma praça, com 35 metros.


A Sul - Confronta com a Rua Piranha com 35 metros.

A Leste - confronta com a Av. do Rosario com 60 metros.

A Oeste - Confronta com a área remanescente da mesma praça com 60 metros.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 07 de abril de 1994.


Aldino Dalben

Prefeito Municipal

